

PROJETO DE LEI Nº. 009/14, de 24 de abril de 2014.

**REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº
12.816/13 QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A UTILIZAR OS ÔNIBUS DO
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL NO
TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS”**

O Exmº Sr. **Walter Pereira da Silva** – DD. Vereador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 107, Inciso I, do Regimento Interno desta Câmara, apresenta a esta Augusta Casa de Leis e Colendo Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a utilização dos ônibus do Transporte Escolar Rural, para uso de Transporte de Universitários Intermunicipal para redes de ensinos públicos ou privados.

Parágrafo Único. A autorização que trata o "caput" deste artigo terá por objetivo garantir o transporte universitário, a todos os Estudantes que residem no município de Porto Esperidião MT.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a contratar empresas privadas para complementar o transporte universitário, dando prioridade ao uso dos ônibus da frota própria.

Art. 3º - Ficam o poder Executivo Municipal autorizado a utilização dos ônibus contratados e os adquiridos com recursos fora dos 25% para apoio as Entidades Religiosas, Esportivas e Culturais sem ônus financeiro para os beneficiados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal Porto Esperidião – MT, 24 de Abril de 2014

Walter Pereira da Silva
Vereador